



DECRETO Nº 025/2018, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

EMENTA: Adota novas medidas administrativas extraordinárias de contingenciamento de despesas, a partir do final do Exercício Financeiro de 2018 e dá outras providências.

O Senhor **MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá,

CONSIDERANDO que, mesmo em face das inúmeras providências adotadas pela gestão municipal, o desempenho da arrecadação mostrou-se insatisfatório no decorrer do Exercício Financeiro de 2018;

CONSIDERANDO que, a partir da edição dos Decretos Nº 003/2018 e Nº 004/2018, ambos de 12/01/2018, já foram adotadas medidas administrativas necessárias para contingenciamento de despesas; e

CONSIDERANDO que, em tais situações, a Lei Complementar Nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) impõe ao gestor municipal a adoção de todos os instrumentos legais de contingenciamento de despesas;

DECRETA:

Art. 1º. A partir do dia 31 de dezembro de 2018, são adotadas as seguintes medidas administrativas de contingenciamento de despesas:



I - Ficam exonerados todos os servidores nomeados, que estejam ocupando cargos em comissão, símbolos CCS-1, CCS, CC1, CC2, CC3, CC4 e CC5, aos quais sejam atribuídas as respectivas remunerações;

II - Ficam dispensados todos os servidores designados, que estejam ocupando funções gratificadas, às quais são atribuídas Funções Gratificadas de Direção (FGD);

III - Fica suspenso o pagamento das gratificações previstas na Lei Municipal N° 1.150/2010 (Estatuto do Magistério Público do Município da Ilha de Itamaracá) destinadas aos servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

IV - Ficam rescindidos todos os contratos administrativos por necessidade temporária de excepcional interesse público, independentemente dos cargos contratados e das datas de início de tais contratações, em função do disposto no § 1º do artigo 1º, do Decreto Municipal N° 004/2018, de 12/01/2018;

V - Ficam revogadas todas as portarias de criação de Grupos Especiais de Trabalho, ficando suspenso, por decorrência, o pagamento das gratificações previstas nas Leis Municipais N° 1.032/2006 e N° 1.166/2010, aos servidores que, até então, integravam tais Grupos, no âmbito das diversas Secretarias Municipais.

§ 1º. A renovação dos contratos administrativos rescindidos dependerá de análise específica do Chefe do Poder Executivo e os novos contratos somente vigorarão até a nomeação de novos servidores, recrutados através de concurso público, a ser desencadeado ao longo do primeiro semestre de 2019.

§ 2º. Excetuam-se do disposto no inciso V deste artigo as portarias de designação dos Ordenadores de Despesas do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, bem como as portarias de designação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, dos Pregoeiros e dos demais integrantes daquela Comissão.



§ 3º. A criação de novos Grupos Especiais de Trabalho, previstos no inciso V deste artigo, e a nomeação de novos integrantes dependerá de análise do Chefe do Poder Executivo e será precedida da publicação de Decreto específico.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ilha de Itamaracá, PE, 28 de dezembro de 2018.

MOSAR BARBOSA DE MELO FILHO

Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá